



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 28/2026 – SNJ.

Leme, 11 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora,

Através do presente encaminhamento a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Institui no âmbito do Município de Leme o programa adote um campeão, de incentivo ao patrocínio de atletas e paratletas locais por pessoas jurídicas de direito privado, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incentivar o apoio da iniciativa privada aos atletas e paratletas do Município, promovendo o desenvolvimento do esporte local e valorizando os talentos esportivos que representam o nome de Leme em diversas competições.

A proposta busca estimular a formação de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, ampliando as oportunidades de apoio aos esportistas do Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, inclusão social e promoção da cidadania.

A urgência na apreciação da matéria justifica-se pela necessidade de viabilizar, com maior brevidade, mecanismos de incentivo ao patrocínio esportivo local, possibilitando que atletas e paratletas do Município contem com apoio para participação em competições já previstas no calendário esportivo deste ano.

Solicitamos que a presente proposta de lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos ilustres Vereadores **em regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

À Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI _____/2026.

“Institui no âmbito do Município de Leme o programa adote um campeão, de incentivo ao patrocínio de atletas e paratletas locais por pessoas jurídicas de direito privado, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Leme, o **Programa Adote um Campeão**, destinado a incentivar o patrocínio e o apoio de empresas privadas a atletas e paratletas residentes no Município, visando ao fomento do esporte e à valorização dos talentos esportivos locais.

Art. 2º O Programa Adote um Campeão tem como objetivos:

- I – incentivar o engajamento da iniciativa privada no apoio a atletas e paratletas locais;
- II – promover o desenvolvimento esportivo e social no Município;
- III – valorizar a prática esportiva como instrumento de inclusão e cidadania;
- IV – estimular a formação de parcerias público-privadas voltadas ao fomento do esporte.

Art. 3º Poderão participar do Programa:

- I – atletas e paratletas comprovadamente residentes no Município de Leme há pelo menos 2 (dois) anos, regularmente inscritos em federações ou confederações esportivas;
- II – empresas privadas, com sede ou filial no Município, interessadas em patrocinar atletas ou equipes locais.

Art. 4º As parcerias serão formalizadas por meio de Termo de Parceria ou Convênio, a ser celebrado entre o patrocinador, o atleta e o Poder Executivo, conforme critérios a serem definidos em regulamento próprio.

Art. 5º As empresas participantes poderão receber o selo Empresa Amiga do Esporte – Adote um Campeão, como reconhecimento público pelo incentivo ao esporte local.

Art. 6º Fica vedada a participação de empresas:

- I – que possuam débitos com a Fazenda Municipal;





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

II – que desenvolvam atividades nocivas à saúde, ao meio ambiente ou aos bons costumes;

III – que estejam impedidas de contratar com o Poder Público.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 11 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Leme, o Programa “Adote um Campeão”, destinado a incentivar o patrocínio e o apoio de empresas privadas a atletas e paratletas locais.

A iniciativa tem como objetivo fortalecer o esporte municipal, estimulando a participação da iniciativa privada no apoio ao desenvolvimento de atletas e paratletas que representam o Município em diversas modalidades esportivas. É sabido que muitos esportistas enfrentam dificuldades financeiras para custear despesas relacionadas a treinamentos, equipamentos, viagens e participação em competições, o que muitas vezes limita o pleno desenvolvimento de seus talentos.

Nesse contexto, o programa proposto busca promover a aproximação entre o setor privado e os atletas locais, criando um ambiente favorável para a formação de parcerias que contribuam para o crescimento do esporte no Município. Ao incentivar empresas a patrocinarem atletas e paratletas, o Município fortalece políticas públicas voltadas ao esporte, ao mesmo tempo em que estimula a responsabilidade social das empresas instaladas na cidade.

Além do incentivo ao alto rendimento esportivo, o programa possui relevante caráter social, ao valorizar o esporte como instrumento de inclusão, cidadania e desenvolvimento humano, especialmente entre crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. O apoio a atletas e paratletas também contribui para elevar o nome do Município de Leme em competições regionais, estaduais, nacionais e até internacionais, promovendo a cidade e incentivando novos talentos.

A proposta ainda prevê o reconhecimento público das empresas apoiadoras, por meio da concessão do selo “Empresa Amiga do Esporte – Adote um Campeão”, valorizando as iniciativas privadas que colaboram para o fortalecimento do esporte local.





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Dessa forma, o presente projeto visa estimular parcerias público-privadas, valorizar os atletas do Município e fomentar o desenvolvimento esportivo, contribuindo para a construção de uma sociedade mais saudável, inclusiva e participativa.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com sua aprovação.

Leme, 11 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Leme, que o Projeto de Lei que “Institui no âmbito do Município de Leme o Programa Adote um Campeão, de incentivo ao patrocínio de atletas e paratletas locais por pessoas jurídicas de direito privado, e dá outras providências”, não acarretará aumento de despesa pública direta ao erário municipal.

Esclarece-se que o referido programa tem por objetivo incentivar o patrocínio e o apoio de empresas privadas a atletas e paratletas residentes no Município de Leme, não implicando na criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, sendo executado com o apoio da iniciativa privada e com a estrutura administrativa já existente do Município.

Dessa forma, atesto que a execução da presente proposta não comprometerá as metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nem afetará o equilíbrio das contas públicas municipais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Leme, 11 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5789-7C6F-6D40-11C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 12/03/2026 08:01:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/5789-7C6F-6D40-11C9>